



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Equipara os vencimentos dos motoristas efetivos deste município e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista corresponderão a R\$ 1.874,00 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único. O vencimento descrito no *caput* deverá ser atualizado sempre que houve reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo a exata proporção desse reajuste.

**Art. 2º** As despesas resultantes da presente Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se parcialmente o art. 29 da Lei Complementar nº 08/2011, no que se refere aos vencimentos fixados.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município, Joca Claudino/PB, 09 de novembro de 2017.

Jordhanna Lopes dos Santos Duarte  
Prefeita Constitucional